



LEI Nº. 343 DE 12 de Junho de 1.961

"Que dispõe sobre aquisição de terreno".

JOSÉ NOGUEIRA DE ABREU, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a CAMARA MUNICIPAL DE AGUDOS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno, até a importância de Cr\$100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros) e

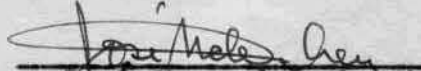
Artigo 2º.- O imóvel referido nesta lei, será doado, em época oportuna, à sede do Clube Operário, já organizado, posteriormente.

Artigo 3º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas pelas verbas 8092 - Administração Municipal - Material permanente, no montante de Cr\$50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) e 8-63-2-Material Permanente - Serviço de Água, cujas verbas ficarão, automaticamente anuladas em favor da presente lei.


Artigo 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de Junho de 1.961

  
José Nogueira de Abreu  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data.

  
Mario Venturini  
Secretario